



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2016 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0600	SECRETARIA DE SAÚDE	
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010014.2.040000	Manutenção do Fundo Municipal de SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	100.000,00
Fonte de Recursos	336 INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS	

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2016 os Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
1007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
082430005.6.072000	Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
695/3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
707/3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Fonte de Recursos	877 CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA	

Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
336	INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS	100.000,00

Art. 4º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
877	CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO	10.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA	
--	---	--

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MENSAGEM

Alto Paraíso – Pr., 10 de novembro de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o acostado Projeto de Lei nº 030/2016, **em regime de urgência**, no qual dispõe sobre pedido de autorização para que possamos abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Outro ponto que merece destaque é o excesso de arrecadação que teve nesse ano na fonte das contribuições para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Recurso para qual solicitamos abertura de crédito para melhores investimentos no FMDCA; e, recursos advindos do Governo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.

Diante do exposto, solicitamos a adequação da peça orçamentária para que o Poder Executivo possa dar continuidade às ações que estão sendo desenvolvidas.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – PARANÁ.